



---

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº INTERNO DA DISPENSA: **003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **009/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO - CREFITO 15 – ESPÍRITO SANTO**, por meio de sua equipe de contratação, designada pela Portaria nº 026 de 29 de setembro de 2023, realizará contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024.

Data da sessão: **09/05/2024**

Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00 horas (horário de Brasília)**

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de Material de Limpeza e Higiene.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas área acesso ao sistema operacionalizado.



- 
- 2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (S).
- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive
-



a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o reconhecimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus artigos 42 a 49.
  - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.
  - 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e pata reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASES DE LANCES**

- 4.1. A partir das **10:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também, já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. **NA PROPOSTA DEVE, OBRIGATORIAMENTE, CONSTAR A MARCA DO ITEM/PRODUTO E INFORMAÇÕES COMO: MODELO, GARANTIA, REFERÊNCIA E APLICAÇÃO DO MATERIAL (SE FOR O CASO).**

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis.
- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
-



- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
  - b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 
- 6.2.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. (Art. 20 da IN SEGES nº 67/21).
-



---

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



- 
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
-



- 
- 8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.



- 
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
-



- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
  - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.
  - 9.13.3. ANEXO III – Especificações, Quantidades do objeto.

Vitória- ES, 03 de maio de 2024.

**Suellen Maria Cezarino Brandão**

Chefe de Apoio Administrativo



---

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**(APENAS A DOCUMENTAÇÃO LISTADA ABAIXO DEVERÁ SER ENCAMINHADA)**

- 1.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 1.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso. (CARTÃO CNPJ).
- 1.3. **Certidão de Débitos** Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- 1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 1.8. **Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório**, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja **qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.



---

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as demandas do CREFITO 15, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo III.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região (CREFITO 15) desempenha um papel crucial na regulação e fiscalização das atividades dos profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional em sua jurisdição. Como órgão público, é fundamental que este conserve a manutenção de limpeza e higiene nos ambientes de trabalho e áreas comuns.

A aquisição de materiais de limpeza e higiene para o CREFITO 15, é fundamental para o bom funcionamento dos serviços prestados. Esses materiais garantem a limpeza e a desinfecção dos ambientes, equipamentos e utensílios, evitando a proliferação de germes e bactérias que podem colocar em risco a saúde dos funcionários e dos profissionais que são atendidos diariamente neste Conselho.

Além disso, a utilização de materiais adequados e de qualidade contribui para a preservação dos equipamentos e materiais de trabalho, evitando a sua deterioração e garantindo a sua durabilidade.

A aquisição desses materiais é também uma exigência das normas de segurança e higiene, e deve ser vista como um investimento na qualidade dos serviços prestados.

Portanto, justificativa para a aquisição pretendida para o CREFITO 15, é a garantia de um ambiente limpo e seguro para os funcionários e profissionais atendidos pelo Conselho, bem como para a preservação dos equipamentos e materiais de trabalho.

#### 3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Serão adquiridos os materiais descritos e especificados na planilha constata no Anexo III.
- 3.2. Os preços médios foram obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail, nos moldes do inciso IV do Art. 5 da IN nº 65/2021.
- a) Os produtos ofertados deverão possuir os devidos registros nos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, PROCON, etc.) autorizando a sua comercialização, quando o referido registro for obrigatório.



#### 4. REQUISITOS EXIGIDOS

- 4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 4.2. As propostas devem seguir rigorosamente este Termo de Referência, sob pena de desclassificação da empresa.
- 4.3. **NA PROPOSTA DEVE, OBRIGATORIAMENTE, CONSTAR A MARCA DO ITEM/PRODUTO** E INFORMAÇÕES COMO: MODELO, GARANTIA, REFERÊNCIA E APLICAÇÃO DO MATERIAL (SE FOR O CASO).

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

- 5.1. **A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de emprenho, para entregar o objeto deste Termo de Referência.**
- 5.2. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto desta licitação será recebido:
  - 5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do objeto contratado.
  - 5.2.2. Definidamente, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações contratada.
- 5.3. Os materiais especificados neste Termo de Referência somente serão declarados recebidos definitivamente após a entrega total do mesmo através de ateste na nota fiscal por servidor do CREFITO 15 responsável pelo recebendo do material.
- 5.4. Os produtos serão recusados se as especificações estiverem em desacordo com as contidas no Edital, se entregues com qualquer defeito ou se apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 5.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação feita pelo CREFITO-15.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 6.1. Facilitar o acesso dos empregados da Contratada às dependências do CREFITO-15, para a realização das entregas dos materiais objeto do Termo de Referência.
- 6.2. Efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos ao ateste dos referidos documentos pelo CREFITO15.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (caso haja contrato) por meio de um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21.



- 6.4. Recusar o recebimento dos materiais, em decorrência da constatação de irregularidade.
- 6.5. Informar imediatamente à Contratada a ocorrência de situações que contrariam o disposto no termo de referência, a fim de que esta tome as providências que julgar necessária.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. **Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias**, na sede do CREFITO-15, localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2.796, 15º andar, Santa Luíza, Vitória-ES, CEP: 29.045-402, segunda a sexta feira de **10:00 às 16:00 horas**.
- 7.2. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços contratados.
- 7.3. Realizar o fornecimento dos materiais nas datas e horários estipulados pelo setor responsável.
- 7.4. Apresentar seus empregados ou representantes, responsáveis pelas entregas, devidamente identificados devendo estes serem orientados acerca do cumprimento das normas gerais de procedimento e segurança do CREFITO-15.
- 7.5. Informar imediatamente ao CREFITO-15 a ocorrência de fato que impeça ou dificulte o cumprimento do contrato.
- 7.6. Manter, durante a vigência do contrato (caso haja), as mesmas condições da habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal.
- 7.7. Efetuar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, da notificação desta Autarquia, em decorrência da constatação de irregularidade materiais.
- 7.8. Apresentar, a respectiva nota fiscal, acompanhada de cópia das certidões de regularidade fiscal exigida quando da habilitação, de cópia do termo de recebimento dos produtos assinados por servidor da contratante e das informações bancárias necessárias à realização do respectivo pagamento.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição para o objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREFITO 15 nos seguintes elementos de despesas:

| <b>RÚBRICA</b>             | <b>ATIVIDADE</b>       |
|----------------------------|------------------------|
| 6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 | Materiais para Higiene |

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária ou PIX, para a conta própria da empresa, em uma única parcela, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a recepção definitiva do objeto e a aprovação da respectiva fatura/nota fiscal pelo servidor responsável.



9.2. **O pagamento seguirá as seguintes regras:**

- a) Se a nota fiscal/fatura for entregue até o **dia 05** e estiver correta o pagamento será efetuado no dia 15 subsequente;
- b) Se a nota fiscal/fatura for entregue até o **dia 20** e estiver correta o pagamento será efetuado até o dia 30 subsequente;
- c) O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento dos critérios constantes na autorização de fornecimento;
- d) O CREFITO15 SOMENTE realizará o pagamento quando todos os materiais forem entregues conforme especificações, marcas e preços contratados.

Vitória- ES, 03 de maio de 2024.

Elaborado por:

**Suellen Maria Cezarino Brandão**

Chefe de Apoio Administrativo

Aprovo o Termo de Referência e autorizo a realização da Dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

**Carlos Henrique Nunes da Costa**

Presidente - CREFITO-15



**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QTD |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 01   | <b>ALCOOL LÍQUIDO 70º</b><br>Especificações:<br>- Tipo do produto: Álcool Líquido 70º<br>- Composição: Água, álcool etílico, desnaturante, princípio ativo álcool etílico.<br>- <b>Caixa com 12 unidades de 1 litro</b><br>- Validade Mínima: 12 meses                                                           | CX  | 2   |
| 02   | <b>AROMATIZANTE LÍQUIDO CONCENTRADO</b><br>Especificações:<br>- Tipo do produto: Aromatizante<br>- Fragrância: Bamboo<br>- Cor: Transparente<br>- Composição: Plástico, Perfume, Água, Álcool.<br>- <b>Embalagem spray com 400 ml</b><br>- Validade Mínima: 12 meses                                             | UND | 10  |
| 03   | <b>COPO DESCARTÁVEL 200 ML</b><br>Especificações:<br>- Tipo do produto: Copo Descartável<br>- Capacidade: 200 ml<br>- Cor: Branco<br>- Composição: Plástico, Resina Virgem<br>- <b>Caixa com 2.500 Unidade (25 Pacotes com 100 Unidades)</b><br>- Validade Mínima: 12 meses                                      | CX  | 03  |
| 04   | <b>DESINFETANTE – (5 LT)</b><br>Especificações:<br>- Tipo do produto: Desinfetante<br>- Fragrância: Lavanda ou Oceano<br>- Composição: Conservante, Corante, Fragrância, Tensoativos<br>- <b>Embalagem de 5 litros</b><br>- Validade Mínima: 12 meses                                                            | GL  | 20  |
| 05   | <b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE</b><br>Especificações:<br>- Tipo do produto: Desodorizador<br>- Tamanho aproximado: 5,7 x 23,7 cm<br>- Fragrância: Algodão / Limão / Baunilha<br>- Capacidade: 360 ml<br>- Composição: Emulsificante, Antioxidante, Fragrância, Veículo, Propelentes<br>- Validade Mínima: 12 meses | UND | 36  |
| 06   | <b>DETERGENTE (5 LT)</b><br>Especificações:<br>- Tipo do produto: Detergente<br>- Fragrância: Neutro<br>- Cor: Amarelo<br>- Composição: Sódio, Tensoativos, Glicerina, Solventes, Conservantes<br>- <b>Embalagem de 5 litros</b><br>- Validade Mínima: 12 meses                                                  | GL  | 10  |
| 07   | <b>ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE</b><br>Especificações:<br>- Tipo do produto: Esponja Multiuso<br>- Tamanho aproximado: 11 x 7,5 x 2,2<br>- Cor: Verde, Amarelo<br>- Composição: Espuma, Bactericida, Fibra Sintética<br>- <b>Embalagem com 4 unidades</b><br>- Validade Mínima: 12 meses                          | PCT | 10  |



| 08 | <b>FLANELA</b><br>Especificações:<br>- Tipo de produto: Flanela<br>- Tamanho aproximado: 38 x 58 cm<br>- Cor: Branco<br>- Composição: Algodão<br>- <b>Pacote com 10 unidades</b><br>- Validade Mínima: 12 meses                                                                                                              | PCT | 10  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 09 | <b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b><br>Especificações:<br>- Tipo do produto: Hipoclorito de Sódio / Cloro<br>- <b>Embalagem de 5 litros</b><br>- Validade Mínima: 12 meses                                                                                                                                                           | GL  | 15  |
| 10 | <b>LIMPADOR MULTIUSO</b><br>Especificações:<br>- Tipo do produto: Limpador Multiuso<br>- Fragrância: Original<br>- Cor: Transparente<br>- Composição: Alquil benzeno, Lauramina Óxida, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Fragrância, Água<br>- <b>Caixa com 12 unidades de 500 ml</b><br>- Validade Mínima: 12 meses | CX  | 03  |
| 11 | <b>LUVA MULTIUSO</b><br>Especificações:<br>- Tipo de produto: Luva M<br>- Cor: Amarelo<br>- Composição: Látex<br>- <b>Pacote com um par de luvas</b><br>- Validade Mínima: 12 meses                                                                                                                                          | UND | 20  |
| 12 | <b>MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL</b><br>Especificações:<br>Tipo de produto: Mexedor para Café<br>- Tamanho: <b>9 cm</b><br>- Cor: Cristal<br>- Composição: Plástico<br>- <b>Pacote com 500 unidades</b>                                                                                                                        | PCT | 15  |
| 13 | <b>PANO MULTIUSO</b><br>Especificações:<br>- Tipo do produto: Pano Multiuso<br>- Tamanho aproximado: 40 x 27 cm (240m)<br>- Cor: Branca<br>- Composição: Viscose, Poliéster<br>- Detalhes: Picotado a cada 40 cm<br>- <b>Rolo/bobina com 600 unidades</b>                                                                    | RL  | 03  |
| 14 | <b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b><br>Especificações:<br>- Tipo do produto: Papel Toalha<br>- Tipo: Interfolhado<br>- Tamanho aproximado: 20 x 23 cm<br>- Cor: Branco<br>- <b>Gramatura Mínima: 20gr/m2</b><br>- <b>Composição: 100% Celulose Virgem</b><br>- <b>Fardo com 1000 folhas</b><br>- Validade Mínima: 12 meses      | FD  | 150 |
| 15 | <b>PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL</b><br>Especificações:<br>- Tipo do Produto: Papel Higiênico<br>- Formato: Folha Simples de alta qualidade                                                                                                                                                                                  | FD  | 10  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>- Cor: Branco</li><li>- <b>Composição: 100% Celulose Virgem</b></li><li>- <b>Fardo com 8 rolos de 300 m x 10 cm</b></li><li>- Validade Mínima: 12 meses</li></ul>                                                                                                                                 |     |     |
| 16 | <b>PEDRA SANITÁRTIA 25g</b><br>Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de produto: Pedra Sanitária</li><li>- Fragrância: Lavanda / Eucalipto / Limão</li><li>- Composição: Coadjuvantes, essência e corante</li><li>- Peso: 25g</li><li>- <b>Caixa com 1 unidade</b></li><li>- Validade Mínima: 12 meses</li></ul> | UND | 200 |
| 17 | <b>SABÃO DE COCO EM BARRA</b><br>Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo do Produto: Sabão de Coco</li><li>- Cor: Branco</li><li>- Composição: Óleo de Coco</li><li>- <b>Pacote com 5 unidades de 180 g cada</b></li><li>- Validade Mínima: 12 meses</li></ul>                                                     | PCT | 10  |
| 18 | <b>SACO DE ALGODÃO ALVEJADO (PANO DE CHÃO)</b><br>Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo do produto: Saco de Algodão</li><li>- Cor: Branco</li><li>- Composição: Algodão</li><li>- <b>Tamanho: 58cm x 80cm</b></li><li>- <b>Pacote com 10 unidades</b></li><li>- Validade Mínima: 12 meses</li></ul>              | PCT | 08  |
| 19 | <b>SACO DE LIXO PRETO DE 15 LITROS</b><br>Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de produto: Saco Lixo</li><li>- Capacidade: 40 Litros</li><li>- Cor: Preto</li><li>- Composição: Plástico</li><li>- <b>Pacote com 100 unidades</b></li><li>- Validade Mínima: 12 meses</li></ul>                                 | PTC | 03  |
| 20 | <b>SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS</b><br>Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de produto: Saco Lixo</li><li>- Capacidade: 60 Litros</li><li>- Composição: Plástico</li><li>- <b>Pacote com 100 unidades</b></li><li>- Validade Mínima: 12 meses</li></ul>                                                      | PCT | 20  |

Vitória- ES, 03 de maio de 2024.

**Suellen Maria Cezarino Brandão**  
Chefe de Apoio Administrativo